

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Órgão gerenciador: 20ª Delegacia Regional de Polícia de Ituporanga	
Setor requisitante: Delegacia de Polícia da Comarca de Ituporanga	
Órgãos participantes: Prefeitura Municipal de Ituporanga	
Responsável demanda: Nilton Martinez Loureiro Filho	Matrícula: 650.306-3-01
E-mail: drpituporanga@pc.sc.gov.br	Telefone: (47)- 99772-6750
1. OBJETO: Requisição de compra para aquisição, em regime de URGÊNCIA, de paredes do tipo “DRY WALL”, devidamente instaladas e pintadas, delimitar e dar maior segurança aos acessos às dependências da Delegacia Regional e Ciretran de Ituporanga.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando que ainda perduraram pontos onde a pintura não ficou perfeita, apresentando incompletude, buscou-se acrescentar mais uma camada de pintura, para maior durabilidade e destaque estético da reforma. Neste diapasão, a empresa WANDERLEI ERNESTO FAGUNDES & CIA LTDA (MÁQUINA SUL) - CNPJ: 05.401.865/0001-83, é uma empresa que fornece materiais e artefatos de gesso do tipo “DRY WALL”, com portas, vidros, instalados e pintados, ao passo que dada a premência da demanda se faz necessária a sua contratação; até mesmo por que, pratica preços menores, e em conformidade com os valores de mercado; Se faz necessária a contratação da referida empresa, acima mencionada, para que forneça os produtos para garantir a segurança dos acessos internos as dependências da 20ª DRP/CIRETRAN de Ituporanga. 2.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA: De acordo com o artigo 72 da lei 14.133/2021, O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: - I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; - VI - razão da escolha do contratado; - VII - justificativa de preço; - VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Considerando o objeto do processo administrativo, juntaram-se ao processo os documentos necessários para o prosseguimento correto do objeto deste processo. Considerando que o art. 75 da lei 14.133/2021, apresenta rol exemplificativo de situações que possibilitam compra direta por dispensa de licitação, e diante do exposto, a dispensa de licitação se amolda ao presente caso.	



2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

Considerando que há portas de divisão interna inoperantes, bem como com risco de queda, a empresa **WANDERLEI ERNESTO FAGUNDES & CIA LTDA (MÁQUINA SUL) - CNPJ: 05.401.865/0001-83**, fornece materiais e artefatos de gesso do tipo “DRY WALL”, com portas, vidros, instalados e pintados, ao passo que dada a premência da demanda se faz necessária a sua contratação; até mesmo porque, pratica preços menores, e em conformidade com os valores de mercado;

Se faz necessária a contratação da referida empresa, acima mencionada, para que forneça os produtos para garantir a segurança dos acessos internos as dependências da 20ª DRP/CIRETRAN de Ituporanga.

Diante disso, optou-se pela compra direta compreendida no processo de inexigibilidade, conforme art. 75, IV, "a" da Lei 14.133/21:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: 1 - documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; " Considerando que a empresa **WANDERLEI ERNESTO FAGUNDES & CIA LTDA (MÁQUINA SUL) - CNPJ: 05.401.865/0001-83**, é especializada em fornecer produtos e serviços que estão sendo requisitados em regime de URGÊNCIA e possui valores de mercado menores que os concorrentes.

Diante o exposto, levando em consideração tratar-se de aquisição de produtos para finalização de pinturas já iniciadas, sem especificações técnicas especiais ou que demandem estudo técnico apurado, optou-se pela não apresentação do referido estudo em razão de tal documento não se aplicar ao presente caso.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Considerando que ainda perduraram pontos onde a pintura não ficou perfeita, apresentando incompletude, buscou-se acrescentar mais uma camada de pintura, para maior durabilidade e destaque estético da reforma . Neste diapasão, a empresa **WANDERLEI ERNESTO FAGUNDES & CIA LTDA (MÁQUINA SUL) - CNPJ: 05.401.865/0001-83**, fornece materiais e artefatos de gesso do tipo “DRY WALL”, com portas, vidros, instalados e pintados, ao passo que dada a premência da demanda se faz necessária a sua contratação; até mesmo porque, pratica preços menores, e em conformidade com os valores de mercado;

Se faz necessária a contratação da referida empresa, acima mencionada, para que forneça os produtos para garantir a segurança dos acessos internos as dependências da 20ª DRP/CIRETRAN de Ituporanga., conforme o art. 23 da lei 14.133/21, diante disso, essa seria a melhor opção para a aquisição dos produtos dessa referida empresa.



2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Igualmente deverá apresentar declaração que não emprega menor conforme a constituição de 1988.



2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento.

Considerando tratar-se de pagamento obrigatório de aquisição de produtos revestimento das escadas, a relação contratual ao qual obriga a confecção de contrato não se aplica ao presente caso, utilizando outros instrumentos de substituição contratual.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Considerando tratar-se de pagamento obrigatório de serviços, as responsabilidades da contratada amoldam-se aos casos do código de defesa do consumidor e legislação de licitação.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Venda e instalação de parede de gesso 22,95m ²	UN	22,95 m ²	R\$ 145,00	R\$ 3.327,500
01 Porta de madeira de correr 2 folha 0.55 x 2.10	UN	01	R\$ 2.660,00 0	R\$ 2.660,00
02 Vidro de 4mm	UN	02	R\$ 340,00	R\$ 680,00
01 Porta de madeira de 0.90 x 2.10	UN	01	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
Serviços de pintura de paredes portas com material incluso	UN	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Valor Total de Produtos	R\$ 11.517,000			

4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto

5. ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL 2025: R\$ 11.517,00

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata



8. INDICAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO: Nilton Martinez Loureiro Filho	
9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Nilton Martinez Loureiro Filho	
10. PRAZO DO CONTRATO: Pagamento para o exercício de 2025	
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 478	
12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/2021; Lei 8.078/90	
Ituporanga, 03 de outubro de 2025 Nilton Martinez Loureiro Filho Supervisor Operacional 20ª DRP	 Assinado eletronicamente por: NILTON MARTINEZ LOUREIRO FILHO ***.762.980-** 06/10/2025 14:31:38 Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil Assinatura
Observações:	

